



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 129, de 04 de maio de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 129, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A função de Enfermeiro Responsável Técnico Do Hospital Municipal deverá ser preenchida por enfermeiro(a) do quadro efetivo da Administração Pública Municipal e deverá estar cursando ou ter concluído pós graduação na área de Gestão Hospitalar.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de fevereiro 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-